



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 491, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Prefeito Municipal **ERALDO JORGE LEITE** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO a Emenda nº 001/CMJ/2016, aprovada pela Câmara Municipal em 21 de Dezembro de 2016, que acrescenta o parágrafo quarto ao Artigo 26 da Lei Orgânica Municipal de Jateí/MS.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo segundo do artigo 47 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo segundo do artigo acima citado, *“O Prefeito gozará de 30 (trinta) dias de férias anuais, sem prejuízo de seus subsídios, em período por ele escolhido.”*

RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Prefeito Municipal, **ERALDO JORGE LEITE**, ocupante do cargo eletivo, Lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017, contando a partir de 02 de Janeiro de 2018, devendo retornar à sua respectiva função em 01 de Fevereiro de 2018.
- Artigo 2º - Durante o período de gozo acima citado assume o cargo de Prefeito a Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO, nos termos do artigo nº 44, inciso I da Lei Orgânica Municipal.
- Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de Dezembro de 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal